



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (034) 631-1354 - e-mail: pmi@ibiamg.com.br - 38950-000 - IBIÁ

### **LEI N° 1.586 DE 07 DE JULHO DE 1999**

*Cria Berçário Municipal e dá outras providências.*

O povo do Município de Ibiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado **Berçario Municipal Ágda Borges**, localizado nesta cidade de Ibiá, à Rua 202, nº 190, Bairro Jardim, com a finalidade de atender crianças de 0 a 24 meses de idade.

**Parágrafo Único** - O Berçario Municipal Ágda Borges será subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Ação Social, Cultura e Esporte e será dirigido por uma Supervisora de Creche do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará sua organização, funcionamento e administração, bem como aprovará seus estatutos.

Art. 3º - Para fazer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente, utilizando excesso de arrecadação, reserva de contingência ou anulando total ou parcialmente dotação orçamentárias. O Poder Executivo fará consignar, anualmente, em seu orçamento dotações para o custeio e manutenção do referido berçário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (034) 631-1354 - e-mail: pmi@ibiamg.com.br - 38950-000 - IBIÁ

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 07 de Julho de 1999.

Hugo França  
PREFEITO MUNICIPAL